



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2632

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública	6
Tributos arrecadados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2632

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 7.367, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Estabelece normas gerais para atualização cadastral, denominado Censo Previdenciário, dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo e Legislativo do Município de Viradouro e ao Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de sua atribuição legais, que lhe confere o,

Considerando a necessidade de cumprir determinação relativa à legislação previdenciária, visando à criação de um banco de dados atualizado, necessário à implantação do Siprev/Gestão, sistema que permite o cruzamento de informações com o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS e com o Sistema Nacional de Óbitos do INSS - SISOB, auxiliando no combate a fraudes na previdência;

Considerando a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e que as informações dos segurados formem a base cadastral para a realização das reavaliações atuariais anuais, para concessão dos benefícios previdenciários e para a preparação dos requerimentos de compensação previdenciária (COMPREV);

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Município e ao IMPREV, bem como das demais informações importantes da administração pública;

Considerando que o Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, na qualidade de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viradouro, com personalidade jurídica de direito público, natureza social autárquica e autonomia administrativa, na forma da Lei Complementar nº 088, de 23 de setembro de 2020 e o disposto na Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os Servidores Públicos Municipais para realização do Censo Previdenciário, que tem o objetivo atualizar os dados cadastrais, funcionais, previdenciários que propiciarão melhorias na avaliação do cálculo atuarial do IMPREV;

Art. 2º - O Censo Previdenciário será realizado na **Sede do IMPREV situado a Praça Sagrado Coração de Jesus, 100**, centro, sendo presencial e obrigatório para todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive os que estão à disposição de outros órgãos e/ou autarquias, tendo início no dia **21 de outubro de 2024, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h**.

Art. 3º Fica delegada competência ao Gestor do IMPREV para estabelecer, mediante portaria, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Previdenciário de que trata o art. 1º deste Decreto, respeitadas as normas legais em vigor.

Parágrafo Único - São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Previdenciário, a fixação de períodos, dias, horários e locais para o comparecimento dos recadastrados, definição dos documentos obrigatórios e a sua respectiva forma de apresentação e outros atos indispensáveis à plena execução do recadastramento e de suas finalidades.

Art. 4º O Censo Previdenciário é obrigatório para todos os Servidores Públicos Municipais ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e dos segurados do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV.

Art. 5º Os funcionários, mediante apresentação da convocação, deverão ser autorizados pela chefia imediata a ausentarem-se do serviço, no dia e durante o horário agendado, para realização do seu recadastramento.

Art. 6º A gestão do processo de Censo Previdenciário caberá ao Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV.

Art. 7º No período estabelecido para o Censo Previdenciário, dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas e seus dependentes, os servidores convocados deverão comparecer no local designado, munidos da documentação requerida.

Parágrafo único - Serão resguardados os dados concernentes à vida privada e à intimidade dos servidores públicos municipais ativos e de seus dependentes.

Art. 8º Os Servidores Públicos Municipais ativos que não fizerem a atualização cadastral, respeitado o devido processo legal e as garantias da ampla defesa e do contraditório, poderão sofrer as sanções previstas em lei específica.

Art. 9º O servidor que omitir ou prestar informações incorretas, para efeito deste Decreto, fica sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa.

Art. 10 Os recursos financeiros para o recadastramento deverão ser assegurados por dotação própria do IMPREV;

Art. 11 Os órgãos da Administração Pública integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, disponibilizando, por intermédio dos respectivos setores de recursos humanos, toda a informação e acesso aos prontuários funcionais dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2632

Página 3 de 8

servidores para atualização, sempre que solicitados pela equipe do cadastramento, bem como colaborando na orientação aos servidores dos seus órgãos, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Viradouro, 17 de outubro de 2024.
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.A.S. N.º. 017/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Revoga Portaria S.A.S. n.º. 013/2024, de 25 de junho de 2024.”

Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Baixa a seguinte Portaria:

Art. 1.º Fica revogada a Portaria S.A.S. n.º. 013/2024, de 25 de junho de 2024, que autorizou a cessão da servidora municipal Sra. TATIANE ZACHARIAS CARDOSO ZACARONE, RG - 33.416.195-2, para prestar serviços junto Centro de Conveniência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de outubro de 2024.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA S.A.S. N.º. 018/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Revoga Portaria S.A.S. n.º. 014/2024, de 25 de junho de 2024.”

Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Baixa a seguinte Portaria:

Art. 1.º Fica revogada a Portaria S.A.S. n.º. 014/2024, de 25 de junho de 2024, que concedeu gratificação a servidora, Sra. TATIANE ZACHARIAS CARDOSO ZACARONE, RG - 33.416.195-2, pela execução de encargos adicionais que não são atribuições ordinárias de seu cargo, no equipamento público socioassistencial de Proteção Social Básica, Centro de Convivência do Idosos - CCI Hélio Guerreiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na presente data,

com seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de outubro de 2024.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA S.A.S. N.º. 019/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a cessão da servidora municipal Sra. ADRIANA RODRIGUES PIASSA, para prestar serviços junto ao Centro de Conveniência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad.”

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Convênio firmado entre o Município de Viradouro e Centro de Conveniência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad, visando a cessão de funcionários do quadro geral do Poder Executivo do Município de Viradouro, para o desenvolvimento das atribuições de seus cargos junto à ENTIDADE;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1.º Fica autorizada a cessão da servidora municipal Sra. ADRIANA RODRIGUES PIASSA, RG - 35.181.968-X, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, prestar serviços junto Centro de Conveniência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad, pelo prazo determinado de 07 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de outubro de 2024.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA S.A.S. N.º. 020/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede gratificação em virtude de encargos extras, conforme previsto na Lei Municipal 2778/2009.”

Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que atualmente os Centros de Convivência dos Idoso em Viradouro, CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim e CCI Hélio Guerreiro, contam grande demanda de idosos, inclusive com lista de espera para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2632

Página 4 de 8

participação; tendo em vista que estes centros têm como objeto a oferta de prestação de serviços continuados aos idosos como medida de prevenção da institucionalização de idosos;

CONSIDERANDO que a necessidade de uma profissional em Assistente Social para desenvolver ações diante da demanda de serviços socioassistenciais envolvendo idosos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.778 de 02 de junho de 2009 permite à administração pública que conceda gratificação no valor de até 50% (cinquenta por cento) calculados sobre a referência salarial do cargo que ocupa o servidor municipal que executar serviços que lhes gerem encargos adicionais;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a servidora, Sra. ADRIANA RODRIGUES PIASSA, RG - 35.181.968-X, assistente social da Pasta desta Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação no importe de 50%(cinquenta por cento) calculados sobre a referência salarial do cargo que ocupa.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das necessárias à eficiente pela execução de encargos adicionais que não são atribuições ordinárias de seu cargo, no equipamento público socioassistencial de Proteção Social Básica, Centro de Convivência do Idosos - CCI Hélio Guerreiro, localizado na Rua São João, n. 811, Viradouro/SP:

I- Prestar serviços adicionais às ações tipificadas no SUAS - Sistema Único de Assistência Social, executando serviços de coordenação do CCI Hélio Guerreiro, através da organização de prontuários, levantamento dos materiais e serviços necessários para o desenvolvimento do serviço com eficácia e melhor atender as necessidades dos idosos;

II- Realizar a programação de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para as atividades diárias, acompanhamento das fichas de retirada de alimentação;

III- Acompanhar os serviços dos funcionários alocados no equipamento, além de atuar diretamente na garantia de direitos, vez que cabe a essa profissional compreender a realidade dos idosos, seus problemas e dificuldades, especialmente os benefícios eventuais, a violação de direito, a fragilidade e rompimento de vínculos, preconceito, discriminação, exploração, negligência, entre outras demandas também existentes, como a saúde, educação, habitação;

IV- Ampliar ações no intuito de integrar os CCI Hélio Guerreiro e o CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim;

V- Desenvolver outras atividades correlatas necessárias para a eficiente prestação de serviços dos CCI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de outubro de 2024.

Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 396/2024, de 14 de OUTUBRO de 2024.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - HISTÓRIA, a servidora municipal Sra. PRISCILA MIRANDA BELLINI LIMA.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão nº 177/2024, expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 25/09/2024;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - HISTÓRIA, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora PRISCILA MIRANDA BELLINI LIMA, RG - 34.766.221-3, servidora pública há 20(vinte) anos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 397/2024, de 14 de OUTUBRO de 2024.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a servidora municipal Sra. ADRIANA FAUSTINO.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão nº 178/2024, expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 17/09/2024;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido acréscimo correspondente à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2632

Página 5 de 8

sexta parte do vencimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ADRIANA FAUSTINO, RG – 30.912.728-2, servidora pública há 20(vinte) anos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 17 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 044/2024

2º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FERREIRA FERRAGENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES NO PADRÃO FNDE DESTINADOS A ADEQUAÇÃO NA E.M.E.F. “SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO”, conforme termo de referência.

Justificativa: A prorrogação do contrato se faz necessária para garantir a conclusão dos serviços relacionados ao aditivo quantitativo em decurso aprovado por meio do 1º Termo de Aditamento. Durante a execução dos projetos executivos complementares destinados à adequação da E.M.E.F. “Sebastião Fernandes Balieiro”, foi identificada a necessidade de revisão e ajustes técnicos que demandam mais tempo para sua finalização. Considerando que o prazo contratual atual se encerraria, e que os ajustes quantitativos requerem etapas adicionais de execução e validação, a prorrogação é essencial para assegurar que o objeto contratado seja integralmente cumprido conforme o planejado. A prorrogação com término em é justificada para viabilizar a conclusão dos trabalhos e garantir que todas as exigências legais e técnicas sejam atendidas, promovendo a entrega final de qualidade, conforme as diretrizes estabelecidas pelo FNDE.

Alteração: mais 06 (seis) meses, com início em 16 de outubro de 2024 e término em 16 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2632

Página 6 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, COMUNICA AS ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÃO CIVIS COMUNITÁRIAS E MUNICÍPIES, QUE SERÁ REALIZADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO DIA 29 DE OUTUBRO, TERÇA FEIRA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL AS 19:00 HRS, QUE TERÁ A SEGUINTE PAUTA DE TRABALHO:

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

MANIFESTAÇÕES E SUGESTÕES PARA A SUA EXECUÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2632

Página 7 de 8

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	IPTU - TERRITORIAL URBANO	263.577,96	21.474,17	285.052,13
1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL PREDIAL	1.761.444,60	135.674,87	1.897.119,47
1112.53.0.1.00.01	ITBI DE BENS IMÓVEIS	441.480,25	40.519,93	482.000,18
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - TRABALHO	1.309.160,85	110.548,54	1.419.709,39
1113.03.4.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - OUTROS	540.208,36	78.193,84	618.402,20
RENDIMENTOS				
1114.51.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	3.318.794,97	468.844,34	3.787.639,31
1121.01.0.1.00.01	TAXAS DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	61.410,16	3.103,87	64.514,03
1121.01.0.1.00.02	TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO	2.056,74	0,00	2.056,74
1121.01.0.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA APROVAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00
LOTEAMENTO-ARRUAMENTO				
1121.01.0.1.00.04	TAXAS APREENÇÃO-DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00
ANIMAIS				
1121.01.0.1.00.05	TAXAS FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	18.655,49	142.956,51	161.612,00
1121.01.0.1.00.07	TAXAS LICENÇA PARA FUNCINAMENTO ESTAB.	0,00	0,00	0,00
COMERCIAL				
1121.01.0.1.00.08	TAXAS MULTAS E JUROS OUTROS TRIBULTOS	24.978,31	4.597,64	29.575,95
1121.01.0.1.00.09	TAXAS DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBULTOS	146.922,83	7.337,14	154.259,97
1121.01.0.1.00.10	TAXAS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS OUTROS	105.136,31	7.325,12	112.461,43
TRIBULTOS				
1121.01.0.1.00.11	TAXAS - CITAÇÃO POR A.R.	4.119,03	236,26	4.355,29
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.858,07	6.630,00	21.488,07
- PRINCIPAL				
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00
- PRINCIPAL				
1122.01.0.1.00.05	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	9.063,48	897,46	9.960,94
1122.01.0.1.00.06	TAXAS PREST.SERV. VIAS LOGRADOUROS	0,00	0,00	0,00
PUBLICOS				
1122.01.0.1.00.07	TAXAS PREST.SERV.REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	346.352,46	91.908,18	438.260,64
1131.51.0.1.00.00	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE	964.164,56	118.173,24	1.082.337,80
ILUMIN.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL				
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS	0,00	0,00	0,00
COMPLEMENTARES-PRINCIPAL				
Sub Total		9.332.384,43	1.238.421,11	10.570.805,54
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.376.453,89	2.652.044,70	24.028.498,59
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO	1.308.460,42	0,00	1.308.460,42
MUNICÍPIOS – 1% Julho				
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIOS – 1% Setembro				
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIOS – 1% Dezembro				
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL -	42.724,86	103.512,02	146.236,88
PRINCIPAL				
Sub Total		22.727.639,17	2.755.556,72	25.483.195,89
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	10.099.450,62	931.649,28	11.031.099,90
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.884.020,12	129.491,35	4.013.511,47
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	74.285,96	9.912,39	84.198,35
Sub Total		14.057.756,70	1.071.053,02	15.128.809,72
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9500.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB AUX. FINANCEIRO L/C	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2632

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
123				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.095.454,13	-651.105,11	-7.746.559,24
	Sub Total	-7.095.454,13	-651.105,11	-7.746.559,24
	Total	39.022.326,17	4.413.925,74	43.436.251,91

VIRADOURO, 30 de setembro de 2024

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA - CRC: 1SP347485/O-8/SP

THAMIRES PONCHIO DA SILVA
TESOUREIRA